



LEI Nº 1.215/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE REVISÃO DO PISO SALARIAL DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –
ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade para o exercício de 2025, em cumprimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º – Com a revisão de que trata o art. 1º desta lei o vencimento estabelecido pela Lei nº 1.211/2024, de 13 de dezembro de 2024, passará de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 3.036,00 (Três Mil, e Trinta e Seis Reais) a contar do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Nova Floresta/PB, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional